

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 926/73
Aprovado por Deliberação
Em 16/5/1973

PROCESSO CEE N° 2393/72

INTERESSADO - ELIANA KOSCHLAND

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de
país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR

HISTÓRICO - Encaminhado pela direção do Colégio Iavne, chegou a este Conselho o requerimento de Eliana Koschland, solicitando a revalidação de seus estudos realizados em Israel, bem como autorização para matricula-se na oitava série do 1º grau no supracitado estabelecimento de ensino. Para tanto, apresentou interessada a documentação escolar necessária, devidamente legalizada e traduzida.

Eliana Koschland que concluiu, em junho de 1972, a oitava série na Escola Governamental Religiosa para meninas, em Petah - Tikvá, Israel, cursou nessa série com bom aproveitamento, as seguintes disciplinas: Bíblia, Mishna, Leis, Hebraico (leitura, Escrita,, Gramática, Expressão por escrito), Aritmética e Geometria, Israelografia, Geografia, Ciências Naturais, História, Inglês, Francês, Educação Física, Música, Desenho e Arte, Trabalhos Manuais Arte Culinária, Nutrição e Economia Doméstica.

FUNDAMENTAÇÃO - A solicitação encontra apoio no Art.100 da Lei 4.024, na Resolução 19/65 e na jurisprudência firmada por este Conselho ao pronunciar-se sobre casos análogos.

CONCLUSÃO - À vista do exposto somos de Parecer que os estudos realizados por Eliana Koschland, com algumas adaptações, podem ser considerados equivalente aos cumpridos até o final da 7ª série do 1º grau, no sistema brasileiro, e que, portanto, poder-se-á autorizar-lhe a matrícula na 8ª série do 1º grau, atendendo-à solicitação da interessada. A requerente deverá submeter-se, no decorrer do ano letivo de 1973, a processo de adaptação em Português, História do Brasil e Geografia de Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 4 de abril de 1973

a) Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR -Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio D'Avila, José Borges dos Santos Jr, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haïdar, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente